



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA
PROCESSO nº 109/2015

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o **Regime Empreitada por Preço Global - Tipo MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e art. 166 da Lei Orgânica Municipal, do presente edital, seus anexos, e demais legislações vigentes, devendo o interessado protocolar junto a Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, situada na Rua Antonio Nascimento Nº 274, Centro, sua Documentação e Proposta de Preços, na forma estabelecida neste edital.

1. DATA E REALIZAÇÃO

O início de abertura dos envelopes nº. 01 “Documentação”, ocorrerá no dia **21/01/2016 ÀS 09:00h** horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro.

1.1. A abertura do envelope nº. 02 “Proposta Comercial” no mesmo dia fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes

2. OBJETO: Contratação de empresa com atuação pertinente ao ramo de atividade prevista no objeto da licitação, para a **CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CARNAVAL DE PIRAPORA/2016**, a realizar-se nos dias **06 a 09/02/2016**, conforme Projeto Básico, Projeto Executivo e Planilha Orçamentária, disponíveis no site oficial da Prefeitura de Pirapora.

2.1 VALOR MINIMO DA OFERTA SERÁ R\$35.000,00 (trinta mil reais)

3. REPRESENTAÇÃO

3.1 - Cada empresa licitante deverá ser representada por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (acompanhado de cópia).

3.2 - Se a empresa se fizer representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos e ainda da cópia do contrato social da empresa e cópia autenticada em cartório competente da Carteira de Identidade do sócio administrador da empresa.

3.3 - Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório competente do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, e ainda cópia autenticada em cartório competente da Carteira de identidade.

3.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

3.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 inabilitará o licitante e impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório.

3.6 - Na data e horário previsto para o início da sessão, a empresa licitante deverá apresentar a Comissão de Licitações, 02 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo, cada qual, na parte externa, a sua razão social, o n.º do edital e o seu conteúdo, assim indicado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA- MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **001/2015**

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE :

CNPJ :

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA- MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **001/2015**

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE :

CNPJ :

4– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que tenham dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja servidor da Prefeitura ou que tenha vínculo com a mesma, ou da empresa responsável pelo projeto, ou empresas que tenham sido consideradas inadimplentes no cumprimento das suas obrigações contratuais no âmbito dos órgãos Federal, Estaduais e Municipais.

4.3 – Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, e-mail, via postal ou fac-símile.

4.4. A licitante interessada em participar desta Concorrência poderá vistoriar o local onde será executado o objeto da presente licitação, até o último dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Comissão de Licitação.

4.4.1. O horário da visita deverá ser previamente agendado no setor de Licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, ou pelo telefone (38) 37406121.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1-Para habilitar-se, na presente licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou qualquer processo de cópia devidamente autenticada, em uma única via, numerados, rubricados e assinados, com índice e termo de encerramento:

5.1.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de Recolhimento do Edital;

5.1.2 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, relativo à sua sede.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.



Prova de regularidade relativa à seguridade social, a saber:

- Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a trinta (30) dias da data de apresentação da proposta.

5.1.3.2- Demonstrações contábeis do último exercício (balanço), devidamente registro na Junta Comercial, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- Ativo Circulante;
- Ativo Total;
- Realizável a Longo Prazo;
- Passivo Circulante;
- Exigível a Longo Prazo;
- Composição do Imobilizado, incluindo:
 - Valor original corrigido;
 - Depreciação segundo as contas do Ativo Permanente;
 - Saldo.
- Demonstração do Resultado do Exercício.

5.1.3.2.1 - As empresas constituídas no ano em exercício, independente de sua forma societária e regime fiscal, deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado.

OBSERVAÇÕES:

- A apresentação da composição do imobilizado (letra f), exigida neste documento, poderá ser feita em demonstrativo, assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa e pelo profissional responsável por sua contabilidade.
- As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.
- Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa.

5.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

- Índice de Liquidez Corrente - ILC $\geq 1,0$:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

- Índice de Liquidez Geral - ILG $\geq 1,0$:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;



RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) **Solvência Geral $\geq 1,0$:**

AT

SG = $\frac{AT}{PC + ELP}$, onde

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

5.3.1 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (hum), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, **DEVERÁ(ÃO)** comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.4 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede;

b) Atestados de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação;

c) Declaração de que dispõe de estrutura e material humano para execução do objeto constante do presente Edital de conformidade com o Projeto Básico e de Execução. (Anexo XII)

6.3.5 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.3.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93. (ANEXO III)

6.3.5.2 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (ANEXO V)

6.3.5.3- Atestado de Visita Técnica, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Pirapora de que a licitante através de representante legal, devidamente credenciado, visitou o local onde acontecerá o evento e tomou conhecimento de todas as peculiaridades inerentes ao mesmo. Caso a empresa opte por não fazer a Visita Técnica, a mesma deverá apresentar Declaração de Não Visita Técnica, conforme modelo contido no ANEXO XI.

6.3.5.3.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

6.3.5.3.2 **A VISITA TÉCNICA ao local do evento é FACULTATIVA aos licitantes.** Contudo, caso as empresas optem pela visita, será fornecido ao seu representante um ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.

6.3.5.3.3 - **A visita técnica será realizada até o dia que antecede a abertura dos envelopes, no horário de 08:00 às 14:00 horas, com pré-agendamento junto ao Setor Licitações, na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, de segunda à sexta feira, sendo dia útil, no horário de 08:00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

às 14:00 horas, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas do dia e horário pretendido para a realização da visita.

6.3.5.3.3.1- Para a visita o participante deverá se apresentar, com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa;
- b) Credenciamento específico;
- c) Cópia da Carteira de Identidade Profissional;
- f) Cópia da Cédula de Identidade.

6.3.5.3.2- Os documentos acima citados deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente ou acompanhado dos respectivos originais para que a vista destes os membros da Comissão de Licitação possa autenticá-los.

6.3.5.3.3 - Tanto o “Atestado de Visita Técnica - Facultativo”, prevista no **ANEXO X** do Edital, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, prevista no **ANEXO XI** do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”, conforme exigências constantes do item 5 – “HABILITAÇÃO”.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I deste Edital, e deverão constar:

7.1.2- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e -email da empresa proponente;

7.1.3- Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.4- As propostas com valor inferior ao mínimo estipulado pelo Município, estarão automaticamente desclassificadas;

7.1.5- É vedada a apresentação de mais de uma proposta, pelo mesmo interessado, sob pena de desclassificação.

7.1.6- Os preços propostos deverão estar expressos em Real.

8 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 – No dia, hora, e local fixados no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os representantes das empresas a apresentarem seus respectivos credenciamentos mediante instrumento de procuração, público ou privado e cópia da Carteira de Identidade. Após verificada a veracidade do credenciamento, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

8.2 – Não serão aceitas propostas entregues após o horário previsto neste edital, para o recebimento das mesmas.

8.3 – Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

8.4 – No caso de uma empresa licitante designar mais de um representante, somente um deles poderá participar do procedimento licitatório, numa mesma sessão.

9 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – Abertura do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

9.1.1 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de licitação e todas as folhas serão rubricadas pelos seus membros, ficando à disposição das licitantes para que os mesmos assim procedam.

9.1.2 – Todos os documentos após rubricados deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, sendo registradas em ata, assinada por todos os presentes as impugnações e manifestações, as quais serão julgadas pela Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

9.1.3 – As licitantes que por qualquer motivo deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo qualquer documento exigido no item 3 – Da Habilitação, serão de pronto, inabilitadas.

9.1.4 – A Comissão de Licitações poderá decidir sobre a fase de habilitação na mesma sessão ou fazê-lo em outra data, em sessão previamente marcada, através de publicação em Diário Oficial.

9.1.5 - A CL divulgará o resultado da fase de habilitação indicando, se houver, empresas inabilitadas e os respectivos motivos, bem como as empresas habilitadas.

9.1.6 - Qualquer manifestação de interposição de recurso deverá constar em ata e aberto o prazo recursal conforme a lei.

9.1.7 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo.

9.1.8 – As licitantes inabilitadas terão seus envelopes nº. 02 - Proposta de Preços devolvidos.

9.2 – Abertura das Propostas.

9.2.1 – No dia, hora e local determinado, a Comissão dará início a abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, em sessão pública, com a participação dos interessados.

9.2.2 – O Presidente fará, em seguida, a leitura, em voz alta, dos preços ofertados para execução dos serviços, os quais deverão constar na ata.

9.2.3 – Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição das licitantes para o mesmo procedimento, sendo registradas em ata, assinadas por todos os presentes, as impugnações e observações, as quais serão julgadas pela CL.

9.2.4 - Efetuados os procedimentos anteriores, a CL reunir-se-á em separado para efetuar análise das propostas apresentadas, bem como das impugnações e observações, passando ao julgamento da fase de classificação das propostas e divulgação do resultado, o que poderá ocorrer na mesma sessão, ou fazê-lo em outra data, em sessão previamente marcada através de publicação em Diário oficial.

9.2.5 – Qualquer manifestação de interposição de recurso deverá constar em ata e aberto o prazo recursal conforme a lei.

9.2.6 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo.

10 – DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO

10.1 – Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar a oferta de maior valor.

10.2 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados.

10.3 – Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas a ordem de classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, do qual todos os proponentes classificados serão convocados, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

11- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1- Julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Administração do Município de Pirapora, convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual.

12.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3 - Decorrido o prazo estabelecido após a convocação, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93 e não tendo a empresa vencedora retirado o instrumento equivalente, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV da referida Lei.

12.3.1- Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, serão convocados, sucessivamente, os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

12.3.2 - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de depósito bancário, correspondente ao valor total da proposta ofertada.

12.1 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1.1 - O pagamento será efetuado pela contratada, à contratante da seguinte forma: 100% (cem por cento) do valor ofertado, em conta corrente especificada pelo município, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

12.2 – DOS PRAZOS

12.2.1 – O prazo para execução dos trabalhos terá início com a assinatura do contrato e término em 14/02/2016.

12.3 – VALOR CONTRATUAL

12.3.1 – O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A empresa adjudicatária desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço deste município, durante a vigência da empreitada adjudicada.

13.2 - Por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto deste certame, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, a adjudicatária é responsável única, na forma da lei.

13.3 - Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da contratada.

13.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.4 - Vistoriar o local onde serão executados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores.

13.5 - A empresa deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e Projetos em anexo.

13.6 - Garantir a execução qualificada dos serviços, o não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.7 - Prestar toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

13.8 - A contratada é responsável, às suas expensas, pela aquisição/locação de toda a infra-estrutura constante do projeto básico, para a realização do evento, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por quaisquer outros prejuízos causados ao município.

13.10 - Para a realização do evento a contratada se obriga a providenciar todos os alvarás, licenças, autorizações e demais exigências de entidades que possam interferir na realização ou no resultado do espetáculo, tais como órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, Autarquias, Poder Judiciário, Bombeiros, Juizado de Menores, Órgãos de Censura de diversões públicas, etc;

13.11-Efetuar o pagamento a contratada nos termos especificados na cláusula 12.1- Forma de Pagamento.

13.11- Executar os serviços atendendo a todas as exigências contidas no Projeto Básico e Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

14.0- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

14.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local onde será realizado o evento.

14.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representante ou equipe especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.1.5-Entregar o local designado para a realização do evento, devidamente delimitado e promover a sua interdição, desvio do trânsito, com as sinalizações necessárias;

14.1.6-O Município disponibilizará para a Contratada, às suas expensas, as Bandas Musicais: **Dupla Sertaneja João Bosco e Vinicius; Leo Santana, Uh! Bloco e Bárbara Lopes, que se apresentarão, respectivamente, nos dias 06, 07, 08 e 09/02/2016**, a partir das 24:00 horas.

14.1.8-Receber provisoriamente os serviços e verificar e atestar se os mesmos foram executados de conformidade com o objeto da licitação, da forma proposta no projeto básico e de execução e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

14.1.6 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital.

15.0 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a empresa adjudicatária desta licitação sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de prévia defesa:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

15.1.3 - rescisão do contrato ou anulação do instrumento equivalente;

15.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;

15.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.1.6 - multa de mora por atraso injustificado, no valor de 01% (um por cento) do valor total contratado.

15.1.7- A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar a rescisão do contrato e ainda a aplicação das penalidades previstas no item anterior deste Edital, devendo constar à devida motivação nos autos do processo, observando o disposto no § 2º. do art. 79 do referido diploma legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.0- DOS RECURSOS

16.1- Dos atos praticados em relação a esta licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

16.2 - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito Municipal devidamente informados para apreciação e decisão, também no prazo de 05 (cinco) úteis e deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, CEP – 39.270.000 – Pirapora-MG, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

16.3 - Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, como preceitua o artigo 109, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

16.4 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Todos os serviços constantes deste Edital serão acompanhados e fiscalizados por funcionário ou equipe, especialmente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

17.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

17.2.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

17.2.2 - Ordenar a contratada que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

17.2.3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.0 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1 - O licitante ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente Edital, poderá impugná-lo no forma do artigo 41, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Setor de Licitações do Município de Pirapora, na Rua Antônio, 274 - Centro, em Pirapora/MG, no horário das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis ou no site www.pirapora.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações no horário das 08:00 às 14:00 horas, sendo dias úteis, através do telefone 38-37406121.

18.3 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - A vistoria prevista no presente Edital é suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa vencedora em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

18.5- A empresa vencedora desse certame estará sujeita às disposições contidas neste Edital e Anexos, bem como ao prazo de início dos serviços e às penalidades, em caso de descumprimento da licitação.

18.6- O objeto desta licitação poderá ser alterado na sua quantidade para maior ou a menor, a critério da Administração, dentro dos limites estabelecidos pelo parágrafo. 1º. art. 65, Lei 8.666/93.

18.8 - A critério da Administração e sem que por este motivo tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida ou revogada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa ou anulada por vício de ilegalidade.

18.9- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e serão resolvidos pela Comissão de Licitação a qual, se necessário, submetê-los-á à consideração da autoridade superior.

18.10 - Constituem partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Projeto Básico/Executivo;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Credenciamento Específico
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou EPP
- Anexo V – Declaração que não emprega menor
- Anexo VI - Credenciamento Específico
- Anexo VII – Procuração - Credenciamento
- Anexo VIII - Oferta Mínima
- Anexo IX – Minuta do Contrato
- Anexo X – Atestado de Visita Facultativa
- Anexo XI – Declaração de Não Visita Técnica
- Anexo XII - Declaração de Disponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

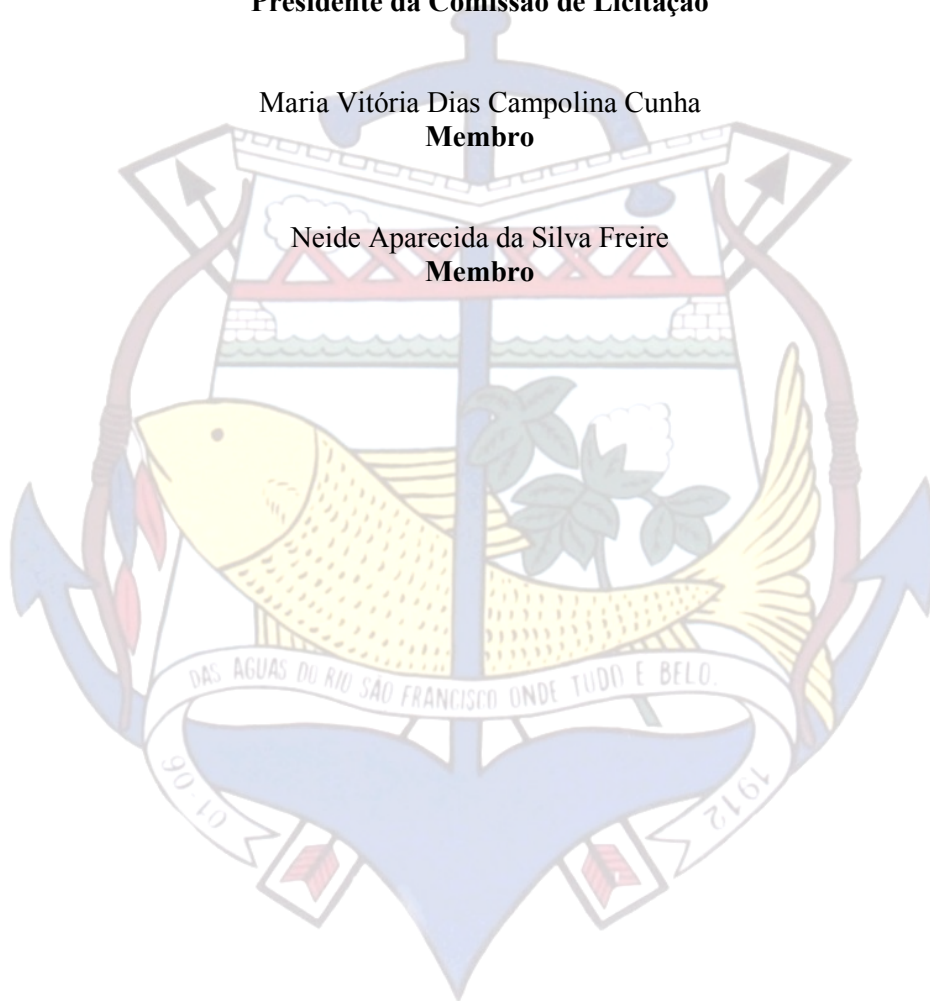
19.0 - Para a solução de questões decorrentes desta licitação elege-se o Foro de Pirapora/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapora-MG, ____ de _____ de 2015.

Poliana Alves Araujo Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Vitória Dias Campolina Cunha
Membro

Neide Aparecida da Silva Freire
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO

CARNAVAL DE PIRAPORA 2016

APRESENTAÇÃO

Com o resgate do tradicional Carnaval de rua, com desfile de Blocos Carnavalescos, Blocos Caricatos e Escolas de Samba, toda uma estrutura para apresentação de grandes shows com bandas de renome, o Carnaval de Pirapora tem crescido a cada ano, o que nos tem trazido um número cada vez maior de turistas e piraporenses que voltaram a freqüentar este grande evento, que entrou no rol dos grandes eventos de Minas Gerais.

Para isso foram contratadas bandas de renome nacional, como João Bosco e Vinícius, Leo Santana, Bárbara Lopes e Uh! Bloco.

São esperadas mais de 30 mil pessoas por dia no evento que será realizado entre os dias 06 e 09 de fevereiro de 2016.

Essa festa, além da diversão e lazer, trás ainda divisas econômicas para o município, na medida em que há uma grande movimentação, principalmente para o setor hoteleiro e alimentício, geração de centenas de empregos temporário e consolidação do município no cenário cultural mineiro.

PIRAPORA - MG

De acordo com estimativa do IBGE/2014, a população de Pirapora é de 55.972 habitantes. A área da cidade é de 575,460km² e a densidade demográfica é de 97,26hab/km². É o segundo maior pólo industrial do Norte de Minas e está a cerca de 340 km² de distância da capital.

Cidade de praia fluvial e cachoeiras que atraem turistas de todo o país. Possui porto fluvial e sua praia apresenta águas cristalinas de junho a outubro. Destaque para as Festas Populares: Encontro Nacional de Motociclistas, Expociagro, A Sinfonia do Velho Chico que acontece mensalmente.

O Rio São Francisco, um dos principais cursos d'água do Brasil e América do Sul, é o principal atrativo turístico em Pirapora, juntamente com o centenário Vapor Benjamim Guimaraes, único movido à lenha, no mundo, e a ponte metálica Marechal Hermes, somando-se a isso as belezas naturais da região.

REALIZAÇÃO

O carnaval 2016 será realizado pela Prefeitura Municipal de Pirapora e empresa vencedora deste certame.

A Prefeitura se responsabilizará pela contratação das bandas: **Dupla Sertaneja João Bosco e Vinícius (06/02/2016); Leo Santana (07/02/2016), Uh! Bloco (08/02/2016) e Bárbara Lopes (09/02/2016)**, enquanto que a empresa vencedora ficará responsável por locar e instalar a estrutura necessária para realização do evento (locação de placas de fechamento, gradil, gerador, sonorização profissional, iluminação e palco de grande porte, conforme especificação e quantitativos descritos na planilha de especificação da estrutura, contida no item Estrutura deste anexo). Em contra partida a empresa vencedora terá direito a exploração comercial de camarote, bares (exclusividade da exploração de barracas e bebidas na área do evento) e captação de patrocínio referente ao evento Carnaval 2016. Não será permitida a venda de abadá's em área vip. A empresa vencedora irá explorar apenas Camarote, com valor unitário máximo de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Caberá a empresa vencedora do certame, tratar diretamente com os estabelecimentos comerciais localizados na área delimitada para o evento, a negociação da venda da exclusividade das bebidas a serem comercializadas no carnaval.

A licitante vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa inerente a realização do carnaval, dos estabelecimentos comerciais localizados na área do evento.

ESTRUTURA

O circuito do evento será todo fechado com portaria para vistoria e detectores de metal para garantir a segurança dos foliões e comerciantes.

O circuito contará com área livre para todos os festeiros, um camarote, banheiros químicos, ponto de apoio para ambulância, assistência a saúde, policiamento militar, civil e corpo de bombeiros.

Segue abaixo descrição mínima dos equipamentos/serviços necessários a realização do evento.

Item	Especificação da estrutura	Und	Qtd
1	LOCAÇÃO DE PLACAS FECHAMENTO: placas de fechamento de 2,25 metros por 2,25, fechamento alto em placas sanfonadas, pintadas em bom estado de conservação, contorno em metalon enriquecido, suporte de travamento, escoramento em vergalhão resistente a contenção de invasão com fixação do mesmo em estaca de 2 M.	und	100
2	LOCAÇÃO DE GRADIL: grade de contenção de aço galvanizado com 2 metros por 1,20 metros com encaixe entre elas.	und	120
3	LOCAÇÃO DE GERADOR – 260 KVA'S: potência mínima de 260 KVA; silenciado com container de isolamento acústico; blindagem de ruídos de até 70 decibéis na distância de 04 mts; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro) aterrado, chave reversora trifásica de 300 amperes mínimo, regulador automático de tensão e frequência (60hz) constante, painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto, sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente sem emendas e dentro das normas da ABNT, caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas/equipamentos, extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação cabo flexível de 4x60 mm com 100 mts de extensão mínima, 01 técnico responsável pelo equipamento, equipamento com motor diesel, turbinado, revisado e em bom estado de funcionamento	diária	4
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: 1.1 – sistema de PA LINE ARRAY contendo: 1.2 *02 torres de som P A montados nas laterais ao palco (L e R) sendo: -01 sistema “line array” – FLY P.A, contendo no mínimo: 24 caixas acústicas profissionais, (12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para (médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para	diária	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

fly, contendo cada: 02 alto falantes de 12” de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada. E 01 (uma) corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de no mínimo 03” para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 WATTS RMS.

- 01 sistema de “sub-woofer” contendo no mínimo: 24 caixas acústicas profissionais, (12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para uso sub-woofer, ativas, contendo cada: 02 alto falantes sub-woofer de 18”, com alto falantes de no mínimo 1200 WATTS RMS total. 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência.

- incluindo mínimo de 02 torres de delay, P.A 04x04 a 10 mts de house-mix, *amplificadores de potência para sistema acima, contendo no mínimo:

-06 amplificadores stéreo para sub-graves com potência de no mínimo 8000 watts rms, com carga de 4kw/h, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas.

-06 amplificadores stéreo para médio-graves com potência de no mínimo 5000 WATTS RMS, com carga de 2kw/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas.

-06 amplificadores stéreo para médias-altas com potência de no mínimo 4000 WATTS RMS, com carga de 1,5 KW/H, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas.

*mesas consoles de mixagem:

-01 mesa/console para o palco/monitor de no mínimo 56 (cinquenta e seis) canais de entrada, faders de 100mm, com (MÍC/LINE, ganho, pad 20 DB, 48 V, INSERT) por canal. Mínimo de 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF, ajustável por canal, phantom Power por canal, 08 canais de entradas de linha stéreo, volta de efeitos, 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com o variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (HI-PASS variável), em todos os canais de entrada. Touch-screen na tela, 01 compressor dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de DCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída máster L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída máster L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas balanceadas.

- 01 mesa/console para o P.A. de no mínimo 56 (cinquenta e seis) camais de entrada, faders de 100mm, com (MÍC/LINE, ganho, pad 20 DB, 48 V, INSERT) por canal. Mínimo de 16 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com o variável de 04 bandas LPF e HPF, ajustável por canal, phantom Power por canal, 08 canais de entradas de linha stéreo, volta de efeitos, 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (HI-PASS variável), em todos os canais de entrada. 01 noise gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute , 08 controles de DCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída máster L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

máster L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas balanceadas.

*periféricos e processadores:

- 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), faders de 100 mm com filtros de Q constante, com entradas e saídas balanceadas.

-02 canais de processadores de áudio digitais com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de Sub-woofer, graves, médios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e AES-BUS, display digital QVGA, filtros de 24 DB/Vº com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída.

1.2 - Sistema de monitor e equipamentos de palco.

01 sistema de side fill L/R duplo, com SUB/LOW, MID/LOW e MID/HIGT L/R, composto de no mínimo: 04 caixas com 08 falantes de 18" de alta performance com potencia de no mínimo 1000 w RMS, 04 caixas com 04 falantes de 10" de alta performance, com potencia de no mínimo 600 w RMS e 04 diver com diafragma de titânio de 03" garganta com corneta de 50x40 de directividade Constante, com potência de no mínimo 100 W RMS.

02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento do sistema de side fill acima, composto cada um, mínimo de 04 canais de amplificadores, com potência de no mínimo 5000 W RMS com carga de 2 KW/H, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas, para sub/low, de 04 canais amplificadores, com portencia de no mínimo 3000 W RMS com carga de 2 kw/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o MID/LOW, de 04 canais de amplificadores com potência de no mínimo 3000 W RMS com carga de 2KW/H, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para MID/HIGT e os devidos processadores de áudio digitais, para gerenciamento do sistema.

1.3 - 12 caixas acústicas modelo tow-way monitoras profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tantas resistentes as intempéries climáticas, com no mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 02 alto-falantes de 12" de alta performance com potencia de no mínimo 800w MRS total e driver com diafragma de titânio de no mínimo, 03", garganta de 2" e cometa de 50 x 40 de directividade constante, com potência de no mínimo 75W RMS, 2 (dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência.

02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 12 caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de 06 canais de amplificadores com potencia de no mínimo 06 canais de amplificadores com potência de no mínimo 3000w RMS com carga de 2KW/H, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas, e os devidos processadores restantes, se as caixas monitoras foram ativas.

*01 sistema de side drum (bateria) contendo no mínimo

-02 caixas acústicas de sub-woofer profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, contendo cada, 2 alto-falantes sub woffer de 18" de alta performance para sub/low, com potencia de no mínimo 1000 W RMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

total, 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos de metal ou termoplástica de alta resistência.
-02 caixas acústicas modelo tow-way profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas para graves, médios e agudos, ativa ou passivas, contendo cada: 02 alto-falantes de 12" de alta performance para graves com potência de no mínimo 600W RMS, 01 cometa de 50x400 de directividade constante, com potência de no mínimo 100 W RMS.
-01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de:
01 bumbo de 22", 01 ton de 12", 01 ton de 13", 01 surdo de 16", todos com peles novas e hidráulicas
01 caixa de 14", com pele porosa de atack e de resoposta com esteira.
01 estante de caixa.
01 estante de chibnal com arrue/a, feltro e cachimbo.
03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas
01 pedal de bumbo
01 banquinho com almofada.
-01 sistema específico para teclado, contendo no mínimo: 01 mixer com no mínimo; 16 canais de entrada de linha, estéreos, com conectores XLR.
03 bandas de equalização (graves, médios e agudos) por canal de entrada.
02 saídas máster L e R balanceadas
02 saídas L e R de control-roam, balanceadas e controle de pré escuta com saída para fones de ouvido.
02 caixas acústicas ativas ou passivas com potência mínima de 300W RMS a 8HMS no mínimo contendo cada:
01 woofer de 12" ou 15" * para graves com driver de diafragma de titânio 2" com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência mínima de 75W RMS.
-02 amplificadores específicos para contra baixo, contendo no mínimo: 800 watts RMS potência transistorizada e/valvulada.
01 crossover de 02 vias com corte variável.
01 pré de entrada com plugs p10/XLR, e controle de nível de linha.
01 controle de equalização de 04 vias (gravess, médios, baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" com cones de alumínio.
01 caixa acústica contendo 01 alto falante de 15" com cone de alumínio.
-02 amplificadores específicos para guitarra, contendo no mínimo: 120 WATTS RMS de potência valvulada, prés de entradas independentes com plugs P10/XLR, e controle de nível de linha,
02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos), efeito de reverber.
01 caixa acústica com 04 falantes de 12", com 120 W RMS.
-01 mult-cabo chaveado específico para transmissão de sinal de áudio, balanceado com no mínimo de:
56 canais de entradas XLR. Fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P A E monitor splitter ativo para 02 pontos (PA e monitor)
60 metros de comprimento para P A.
15 metros de comprimento para monitor.
-08 sub snake - mult-cabos específico para transmissão de sinal de áudio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

balanceado contendo cada;
Bandeja com 12 canais de entradas XLR, fêmea de painel com no mínimo 15 mts de comprimento.
-40 pedestais grandes, articulados para microfones, com seus devidos cachimbos e em bom estado de funcionamento
-25 garras com suportes para microfones, com seus devidos cachimbos e em bom estado de funcionamento
-20 direct Box entre ativos e passivos com: Impedância de entrada: >2DBS.
Entrada e LLNK OUT com conector 1/4 " desbalanceado, entrada XLR desbalanceado saída XLR balanceado, 2 chaves atenuadoras: 20 DB (podendo atenuar o total de 40 DB)
Resposta de 5ower5ncia: 10 HZ a 93 KHZ 9-3DB)
Relação de sinavruídos: -110 DBU
Alimentação: phantom 5ower de 18 V a 48 V DC, bateria 9 V
Suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico. Chave ground
-20 microfones padrão polar sendo: unidirecional (cardióide), simétrico sobre eixo do microfone, uniforme com a freqüência impedância nominal é de 150 OHMS (300 OHMS reais) para conexão a entradas de microfone com baixa impedância. Dinâmico (bonina móvel) resposta de freqüência 50 a 15.000 HZ
-30 microfones padrão polar sendo: unidirecional (cardióide), simétrico sobre eixo rotacional do microfone, uniforme com a freqüência. Sensibilidade (a 1.000 HZ) tensão de circuito aberto: -56,0 DBV/PA * (1,6 MV) *(1 PA = 94 DB SPL), impedância nominal é de 150 OHMS (310 OHMS reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância nominal. Polaridade pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3.
-1 kit de microfones específicos para DRUMS SYSTEM contendo: 07 microfones específicos para DRUMS SYSTEM, sendo 05 unidirecional (cardióide) freqüência impedância nominal é de 150 OHMS reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância. Dinâmico (bobina móvel) resposta de freqüência 50 a 15.000 HZ para bumbo, caixa, tons e surdo e 02 microfones tipo condenser, com impedância de saída (em 1000 HZ) 600 OHMS sensibilidade (a 1000 HZ) -48 DBV/PA, MV (4,0), 1 pascal = 94 DB SPL sensibilidade eletromagnética -7 DB SPL equivalente (60HZ).
-02 aparelhos de reprodução de CDS, DVD, MP3, notebook
-01 sistema MAIN POWER contendo: Transformador 220 (duzentos e vinte) volts para 110 volts, com isolador estabilizador de tensão de no mínimo 05 (cinco) KVA, com quadro de distribuição, com conectores de A.C., compatíveis com conectores dos cabos necessários para energizar os equipamentos acima.
01 sistema de inter comunicação do palco/P.A. eficiente, 01 kit de cabos de sinal, splitter's e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima.
-01 kit de acessórios e ferramentas, necessários para a devida montagem do sistema e para o perfeito funcionamento do mesmo especificado.
*obs; todos os equipamentos listados deverão atender satisfatoriamente a todas as exigências e especificações listadas nos rider's técnicos das bandas e show's contratados pela Administração, sob pena de multas ou sanções cabíveis.



5	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: Refletores: -48 refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: lâmpadas par led 3,0 watts RGB. -48 refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: Lâmpadas par 64/1000 watts - focos 01, 02 e 05. *focos e gelatinas, a definir conforme o rider técnico das bandas. -24 refletores parabólicos com as seguintes características cada: lâmpadas (ACL) adaptadas para 110 ou 220 volts. -24 movies lighth com no mínimo 700 watts de potencia, 18 canais DMX, 02 discos de cores, 02 discos de gobos, prisma, para funcionamento mínimo de 08 horas diárias. -12 refletores elipsoidais com as seguintes características cada: variação de foco de 250 a 500, 1000 W de potencia, porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias parta gobos, íris lâmpada halogêneas de 110 ou 220 volts 02 band door em cada. -06 refletores super strobo com as seguintes características cada: Lâmpada 3000w controle por protocolo DMX. -02 canhões seguidores com as seguintes características cada: Lâmpada HMI de 1200 WATTS, 110 ou 220 volts 06 filtros de cores dicróicos controle de íris, zoom, dimmers e Black out tripé de sustentação - controle DMX com mínimo de 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, com as seguintes características: 110 ou 220 volts, mínimo de 4000 watts de potencia por canal, filtros toroidal de AC, sinal de comando digital DMX, endereçamento para sinal DMX, chaves disjuntoras de proteção de entrada e saídas de AC. - 01 splitter de sinal DMX com 04 entradas e 16 saídas 0PTO isoladas conectores XLR - 01 consolo de controle digital com as seguintes características: Controle digital DMX, mínimo de 2000 canais DMX, mínimo de 15 submaster para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving lights e refletores. -02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000 watts, com controle dmx abastecidas com liquido especifico e acompanhada de 02 ventiladores potentes e silenciosos. -01 sistema de intercom com fio de 04 pontos, composto de 04 fones auriculares com microfones dinâmicos, tipo head-set. - 01 kit de estruturas q-30 em alumínio, medindo 12 mts de frente, 10 mts de comprimento e 06 mts de altura com uma peça de 12 mts no meio, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação. - 01 kit de varas, torres e garras apropriadas para a instalação de equipamentos. - 02 multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX, com conectores conforme conexão entre dimmers e console de controle, com no mínimo de 60 mts de comprimento. -01 cabo de AC trifásico com 50 mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. -01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos</p>	diária	4
---	---	--------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

	acima, com segurança conforme normas ABNT. *OBS: todos os equipamentos listados deverão atender satisfatoriamente a todas as exigências e especificações listadas nos rider's técnicos das bandas e shows contratados pela administração, sob pena de multas ou sanções cabíveis		
6	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: *palco com camarins e praticáveis: -palco coberto no tamanho de 16,0 mts x 14,00 mts x 10,00 mts (largura x profundidade x altura), com cobertura em alumínio treliçada em p-30 e/ou p-50 no mínimo considerando medidas de 10 mts de altura sendo; 1,80 mts – piso ao chão e 8,20 mts piso ao teto livre. -teto com cobertura duas águas ou côncavo de 16,0 mts x 14,0 mts para sustentação de no mínimo 2,00 TON, distribuídos em estrutura metálica treliçada de P-50, conforme normas técnicas da ABNT. -piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m ² . -camarins cobertos e fechados nas medidas 5x5 mts mínimo, ao mesmo nível do piso do palco, composto de acabamento em carpete ou tapete em boas condições, contendo kit iluminação, extintores e placas de segurança. -guarda-corpo em estrutura metálica de gradis com 1,10 mts de altura mínima e intervalo de 15 cm máximo, fixado com segurança em volta de toda área do piso, camarins e áreas de serviço. -fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre piso e palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo com do palco com altura mínima de 1,20 mts. -escadas de acesso laterais seguras, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais. -02 áreas de serviço (uma por lado), coberta medindo 5,00 mts x 3,00 mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200kg/m ² para acomodação dos equipamentos de som e luz. -12 praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 mts x 1,00 mts com ajuste de altura para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows a se apresentar. - 01 house-mix medindo 5,00 mts x 4,00 mts de dois andares com piso de 0,30 mts de altura do chão na parte interior e 2,20 mts na parte superior, com escada de acesso e cobertura com lona anti-chamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálicos. - 02 torres de P.A FLY em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 12,00 mts de altura por 3,5 mts de largura e 3,00 mts de profundidade, com capacidade para suportar carga de até 2,00 TON e de acordo com as normas técnicas da ABNT. - Saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco. -grades de contenção em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, medindo 1,10 mts de altura x 2,20 MTS de comprimento	diária	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			
CUSTO COM MATERIAL			
Item	Qtde	Descrição	Preço
1	100	LOCAÇÃO DE PLACAS FECHAMENTO	R\$ 2.433,33
2	120	LOCAÇÃO DE GRADIL	R\$ 3.180,00
3	4	LOCAÇÃO DE GERADOR - 260 KVA'S	R\$ 16.000,00
4	4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	R\$ 27.200,00
5	4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	R\$ 22.133,33
6	4	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	R\$ 26.666,67
CUSTO TOTAL COM MATERIAL			R\$ 97.613,33

CUSTO COM MÃO DE OBRA	
Mão de obra	Valor
Suporte para estrutura de show	R\$ 14.055,04
CUSTO TOTAL COM MÃO DE OBRA	R\$ 14.055,04
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 111.668,37

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO			
Nº Processo			/2015
Pregão			/2015
Dados Complementares			
Tipo de serviço:	Suporte estrutura de show		
Salário normativo da categoria:	R\$1.704,98/ R\$1.414,28/ R\$983,99/ R\$2.153,78/ R\$2.098,84 + 20%		
Categoria profissional:	Montador palco, montador gerador, Carregador, Sonoplasta e Iluminador		
Data base da categoria:	2015		
CUSTOS COM MÃO DE OBRA			
Custos com Pessoal			
Profissional	Qtde	Salários/dia	Valor
Montador de gerador	1	R\$ 56,57	R\$ 56,57
Montador de palco	2	R\$ 68,20	R\$ 136,40
Carregador	20	R\$ 39,36	R\$ 787,19
Sonoplasta	1	R\$ 86,15	R\$ 86,15
Iluminador	1	R\$ 83,95	R\$ 83,95
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional			R\$ 1.150,27
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional			
		1	
GRUPO A			
INSS		20,00%	230,05
SESI ou SESC		1,50%	17,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

SENAI ou SENAC	1,00%	11,50
INCRA	0,20%	2,30
Salário educação	2,50%	28,76
FGTS	8,00%	92,02
Seguro acidente do trabalho	3,00%	34,51
SEBRAE	0,60%	6,90
Total Grupo A	36,80%	423,30
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado		
Férias	11,11%	127,81
Aviso Prévio trabalhado	1,94%	22,32
Auxílio doença	1,39%	15,99
Acidente de trabalho	0,33%	3,80
Faltas legais	0,27%	3,11
Afastamento maternidade	0,07%	0,81
Licença paternidade	0,02%	0,23
13º Salário	8,33%	95,86
Total Grupo B'	23,46%	269,90
GRUPO C		
Aviso prévio indenizado	0,42%	4,83
Indenização adicional	0,16%	1,84
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,35
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,20%	36,81
Indenização (rescisão sem justa causa -10% FGTS)	0,04%	0,46
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho	0,02%	0,23
Incidência dos encargos dos grupo A e B	8,87%	102,03
	12,74	
Total do grupo C	%	146,54
	73,00	
Total dos Encargos Sociais	%	R\$ 839,75
Auxílio Alimentação		
Ticket Alimentação/Refeição	Qtde	Valor
R\$ 10,00	25	R\$ 250,00
TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA		R\$ 2.240,01
Custos Indiretos		
Base de Cálculo (Custos Totais)		R\$ 2.240,01
Custos Indiretos	5%	112,00
Total		R\$ 2.352,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Lucro		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)		R\$ 2.352,01
Lucro	10%	235,20
		R\$ 2.587,21
Tributos		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos + Lucro)		R\$ 2.587,21
ISS	5,00%	R\$ 129,36
PIS	0,65%	R\$ 16,82
COFINS	3,00%	R\$ 77,62
SIMPLES	0,00%	R\$ 0,00
Total de Tributos	8,650%	R\$ 223,79
Valor/dia		R\$ 2.811,01
Valor para 5 dias de trabalho		R\$ 14.055,04

OBSERVAÇÃO: cálculo para o valor do salário/dia

	Salário	Adi. Noturno	Dias/mês	salário+ adicional/dias
Montador gerador	R\$1.414,28	20,00%	30	R\$56,57
Montador palco	R\$1.704,98	20,00%	30	R\$68,20
Carregador	R\$ 983,99	20,00%	30	R\$39,36
Sonoplasta	R\$2.153,78	20,00%	30	R\$86,15
Iluminador	R\$2.098,84	20,00%	30	R\$83,95

EXECUÇÃO

1.1 O objeto desta concorrência é a **CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CARNAVAL DE PIRAPORA/2016** conforme projeto de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar no local denominado área de eventos, para exploração de camarote e de tendas para comercialização de alimentos e bebidas, durante o Carnaval Pirapora 2016 - a ser realizada nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, na cidade de Pirapora/MG.

1.2 Os serviços de montagem da estrutura para o Carnaval Pirapora 2016, como palco, som, iluminação, geradores, camarote, banheiros químicos, fechamentos, tendas para comercialização de alimentos e bebidas, objeto da presente licitação, deverão se iniciar à partir da 00:00hs do dia 1º de fevereiro de 2016, devendo a mesma estar pronta até às 23:59hs do dia 05 de fevereiro de 2016, de acordo com o projeto de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

1.3 Os serviços de desmontagem de toda estrutura, objeto da presente licitação deverão se iniciar a partir das 6:00h do dia 10 de fevereiro de 2016, devendo a mesma estar desmontada e a área de eventos limpa e desimpedida até às 23:59hs do dia 14 de fevereiro de 2016.

1.4 A empresa vencedora desta licitação é responsável pelo transporte, mão de obra, montagem, desmontagem, todos os encargos sobre funcionário e contratados para execução dos serviços, bem como pela segurança de todo seu pessoal, material e maquinário a ser utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

1.5 Não será permitido estacionamento de veículo de qualquer natureza dentro da área delimitada ao carnaval, principalmente em cima da área de eventos; com exceção dos devidamente credenciados pela EMUTUR, além das vans e ônibus que transportam as bandas até palco que deverão utilizar a via própria.

1.6 O fechamento da área delimitada para o carnaval deverá ser fechada a partir do dia 06/02/2016 às 08:00h e aberto no dia 10/02/2016 às 08:00h.

1.7 A montagem de toda a estrutura objeto desta licitação deverá seguir rigorosamente o descrito no projeto de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar e croqui disponível no site oficial da Prefeitura de Pirapora, juntamente com este Edital.

1.8 A estrutura de fechamento da área delimitada para o Carnaval Pirapora 2016, atrás do palco, deverá ficar a 10 metros da academia popular da área de eventos, com o palco de costas para a Capitania dos Portos do São Francisco e de frente para o SAAE. Atrás do palco serão montados os camarins, banheiros químicos exclusivos para as bandas, e os geradores de energia. O camarote será montado do lado direito do palco (lado do Rio São Francisco), de frente para a Avenida Salmeron, não podendo o mesmo ultrapassar a área total de 70x30m. As tendas de alimentação e bebida serão montadas do lado direito e esquerdo do palco, iniciando sua montagem no alinhamento do início do camarote.

1.9 A equipe de segurança da área de palco, camarins, entrada e saída das bandas, área de camarotes e área de house mix, deverá ser contratada pela vencedora desta licitação sendo desta forma de sua inteira responsabilidade.

PÚBLICO ALVO

- Idade: Jovens e adultos entre 18 e 65 anos;
- Classe: todas;
- Expectativa de 30 mil pessoas/dia no evento;



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública Nº. : 001/2015
Processo Licitatório: 109/2015
Data da Abertura : xx/01/2016 às 09:00hs

Ao
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Pirapora

Sr. Presidente,

Apresentamos conforme valores expressos abaixo, nossa proposta comercial para aquisição dos direitos de concessão para a Organização e Exploração Comercial do Carnaval de Pirapora/2016.

- 1 - **Forma de Prestação dos Serviços:** Os serviços serão prestados nos locais e de conformidade com o estabelecido no Projeto Básico e de Execução, definidos no objeto do processo acima identificado;
- 2 - **Prazo de Contratação:** Conforme proposto no Edital;
- 3 - **Validade da Proposta:** A validade da proposta é de 60(sessenta) dias;
- 4 - **Condições de Pagamento e Forma de Recolhimento:** Conforme especificações contidas na cláusula 12.1 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	P.UNITARIO	P. TOTAL
01	CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CARNAVAL DE PIRAPORA/2016		
Local, ____ de _____ de _____			
_____ Assinatura do Proponente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL: Concorrência 001/2015

OBJETO: CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CARNAVAL DE PIRAPORA/2016

Declaro que me responsabilizo, sob as penalidades cabíveis a comunicar a PREFEITURA DE PIRAPORA/MG, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

Declaro ainda, que nenhum dos sócios desta empresa estão impedidos de participar deste processo por força do art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

Pirapora/MG, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

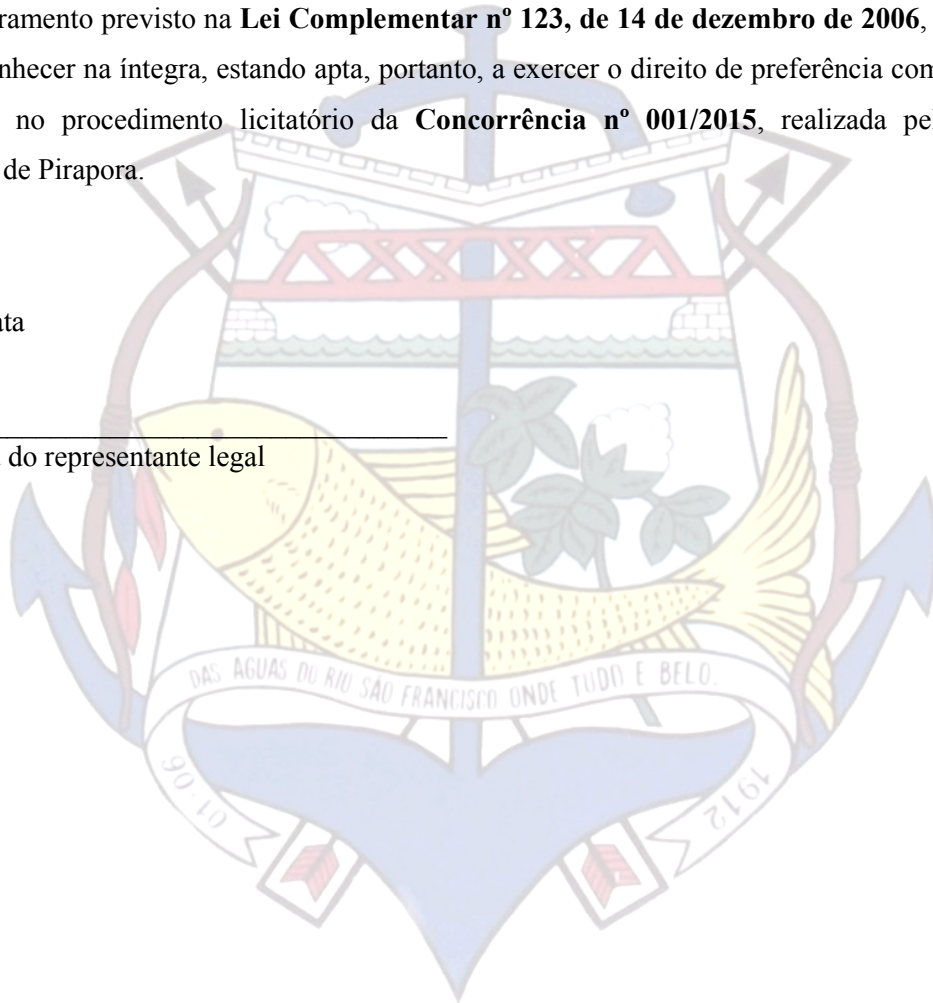
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência nº 001/2015**, realizada pela Prefeitura Municipal de Pirapora.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

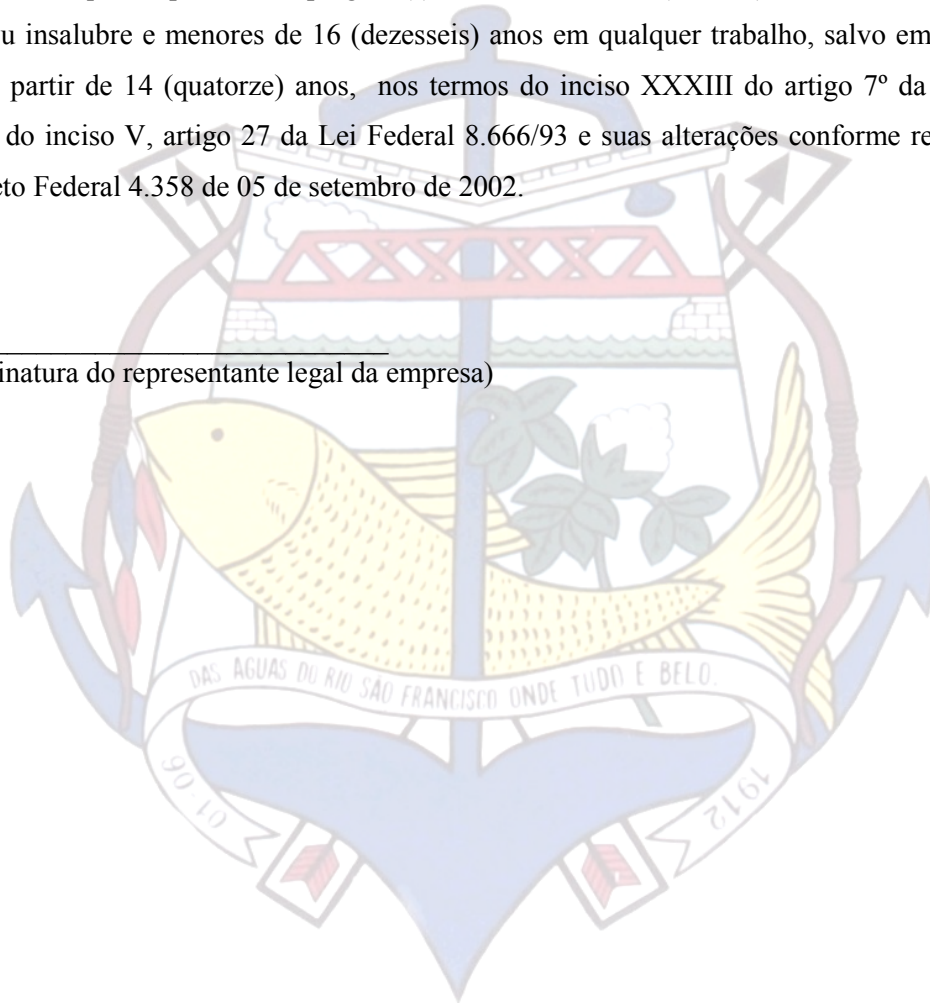
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **Concorrência n.º 001/2015**, da Prefeitura Municipal de Pirapora, declaro, sob as penas da Lei, não possuir, em meu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V, artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002.

(data e assinatura do representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

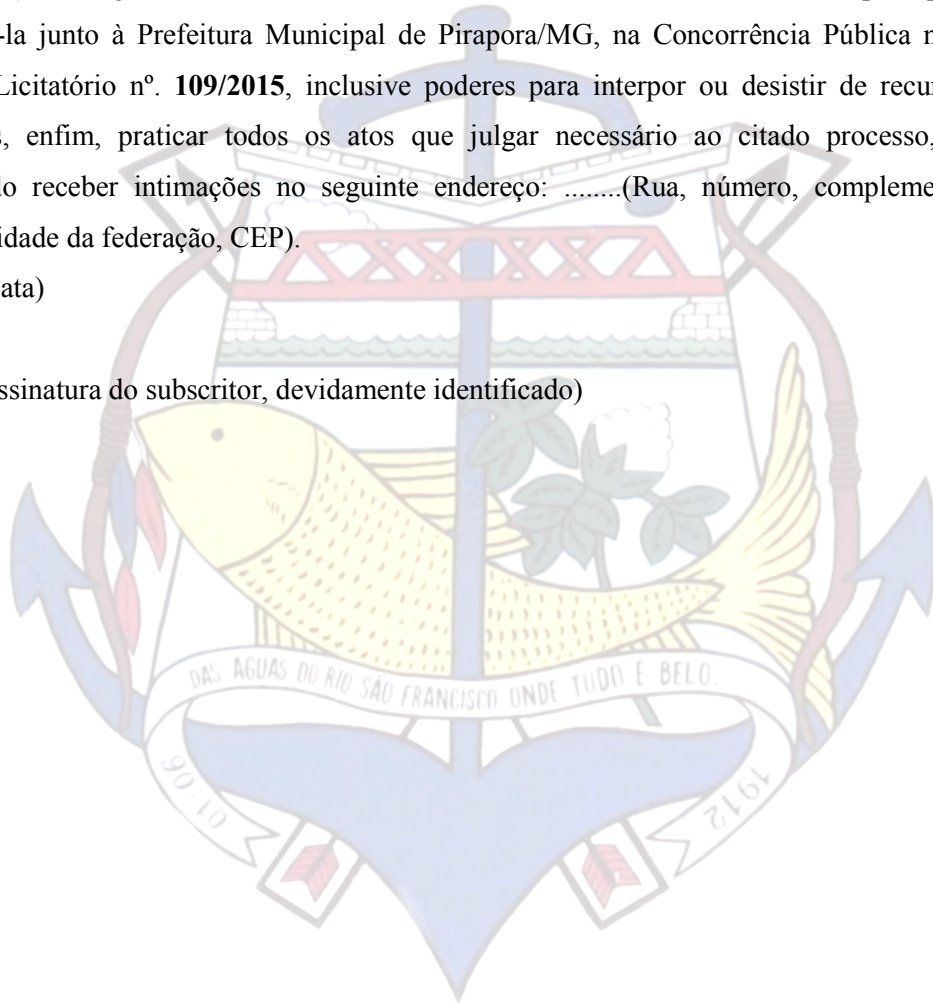
ANEXO VI

CRENCIAMENTO ESPECIFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ n° , por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG n°, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na Concorrência Pública n°. **001/2015**, Processo Licitatório n°. **109/2015**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pirapora/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º **001/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Outorgante

Reconhecer Firma Em Cartório



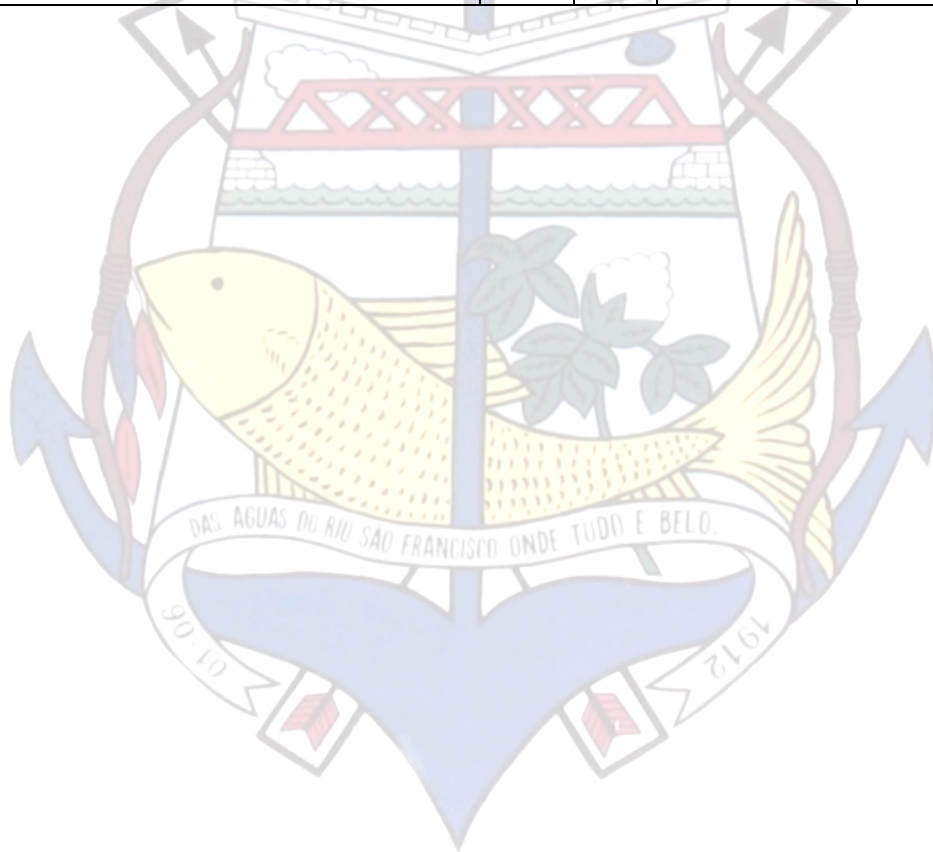
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VIII
OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/OFERTA MÍNIMA

Concorrência nº: 001/2015
Processo Licitatório : 109/2015
Data da Abertura : 21/01/2016 às 09:00:00

1 – Objeto: CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CARNAVAL DE PIRAPORA/2016

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
00001	CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CARNAVAL DE PIRAPORA/2016	Un	1	R\$35.000,00	R\$35.000,00





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que celebram entre si, o **Município de Pirapora/MG** e a empresa _____, nos termos da lei nº. 8.666 de 21/06/1993, objetivando a contratação Para a Concessão de área pública para exploração comercial do carnaval de Pirapora/2016.

O MUNICIPIO DE PIRAPORA MINAS GERAIS, estabelecido na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, CNPJ/MF nº. 23.539.463/0001-21, neste ato representado pelo Sr. **Heliomar Valle da Silveira**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, senhor _____, celebram entre si o presente contrato objetivando a **CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CARNAVAL DE PIRAPORA/2016**, com base no Processo Licitatório nº. 109/2016, Concorrência Pública nº. 001/2015, a realizar-se na sede do município no período de **06 a 09 de fevereiro de 2016**, conforme especificações contidas na proposta comercial da contratada, em conformidade a Lei Nº. 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores em especial pelos artigos 23 parágrafo 3º e artigo 45 parágrafo 1º e inciso IV.

1.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado.

1.3- Integra o presente contrato a proposta da contratada e respectivo processo administrativo.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CARNAVAL DE PIRAPORA/2016**, a realizar-se na sede do Município de Pirapora-MG, nos dias 06 a 09/02/2016.

2.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma de Empreitada pelo preço apurado no presente processo, proposto pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela contratada, à contratante da seguinte forma: 100% (cem por cento) do valor ofertado, em conta corrente especificada pelo município, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1-O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura e término em data de **14/02/2016**, data prevista para execução total do objeto do presente termo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

8.1-Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o Edital e as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2-A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de funcionário designado.

8.3-A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4-A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5-A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6- A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, realizar a divulgação do evento através dos seguintes meios, atendendo no mínimo os quantitativos estabelecidos abaixo:

DIVULGAÇÃO/MÍDIA					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Período	
				Início	Fim
1.1	Sessões em emissora de televisão com alcance regional com duração de 30 segundos cada. Transmissões nos horários compreendidos entre 12:00 às 14:00 horas e 19:00 às 23:00 horas.	05	Und	Após Ordem de Serviços	06/02/16
1.2	Cartazes em formato A2 em coche, 4 cores, com a respectiva colocação nas cidades da região	500	Und	Após Ordem de Serviços	-
1.3	Horas de veiculação em carro de som na região	50	hr	Após Ordem de Serviços	06/02/16
1.4	Sessões em rádio local e regional (spot 30 segundos).	100	Und	Após Ordem de Serviços	06/02/16

8.6.1- A CONTRATADA é responsável ainda pela apresentação das bandas: **João Bosco e Vinícius, Léo Santana, Uh! Bloco e Bárbara Lopes** que serão disponibilizadas pela contratante à contratada, conforme disposto no Edital, bem como da estrutura necessária para a apresentação das atrações artísticas e realização do evento, conforme disposto no Projeto Básico, cujas despesas correção por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PIRAPORA, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICIPIO DE PIRAPORA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº 8 666/93;

e) no caso de inexecução ou execução parcial do objeto, a contratada pagará a contratante o percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor contrato.

10.2. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PIRAPORA e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º (segundo), do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93, fora deste prazo a multa será cobrada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

h) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo;

11.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido, conforme as normas esculpidas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93;

11.3 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 05(cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – As obrigações da contratada estão dispostas no item 13.0, subitens 13.1 a 13.11, constantes no Edital e de pleno conhecimento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – As obrigações da contratante estão dispostas no item 14.0, subitens 14.1 a 14.1.6, constantes no Edital e de pleno conhecimento da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-NOVAÇÃO

15.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pirapora – MG. ____ de ____ de 2015.

Heliomar Vale da Silveira
Prefeito Municipal
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO X

EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2015

OBJETO: CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CARNAVAL DE PIRAPORA/2016.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, vem por meio deste, atestar que a empresa _____, através de seu representante legal, _____ CPF nº _____, visitou o local do evento, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital Concorrência Pública nº 001/2015.

Pirapora, de _____ de 2015.

Responsável pela Visita técnica

OBSERVAÇÕES:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

Eu..... (representante legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 109/2015, Concorrência nº 001/2015**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 109/2015, Concorrência nº 001/2015, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Pirapora,de.....de 2015

Nome e assinatura do representante legal da licitante

- * Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
- * Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da
Concorrência n.º 001/2015, da Prefeitura Municipal de Pirapora, declaro, sob as penas da Lei, que
posso estrutura e material humano necessário à execução do objeto da licitação, conforme Projeto
Básico/Executivo.

(data e assinatura do representante legal da empresa)

